PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de junho de 2021
HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF
LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet, para atendimento do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006 e as exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 164/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do município - Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar **Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado**, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope:	***No segundo envelope:***
Ao Município de São José do Ouro - RS	Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações	Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 10/2021	Pregão Presencial n.º 10/2021
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)	Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.3 **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
b) O PREÇO TOTAL proposto para cada LOTE, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
c) O PREÇO UNITÁRIO proposto para cada local, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
d) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
e) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.2 **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU recibo de entrega Sped), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto. *Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter assinatura com firma reconhecida em cartório;
b) **Declaração** que o sinal a ser disponibilizado tem condições técnicas de atendimento aos serviços licitados, com a disponibilização do serviço em todos os locais indicados no lote.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo às sanções do art. 81 da referida Legislação.

7.5 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 Esta contratação é realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal das peças e dos serviços executados pela licitante.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 010/2021.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – Secretaria Geral da Administração		
UNIDADE:	01 – Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Administração	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	9743

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.
11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.
11.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de documento de credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV – Minuta do Contrato

16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE MAIO DE 2021.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento da demanda operacional entre o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do município.

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em Link VPN, para transporte de dados por fibra óptica tecnológica GPON FTTH.		
PONTOS	LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO
01	**CONSEPRO** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação (Consepro e Câmeras de monitoramentos), VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
02	02 Câmeras de monitoramento localizadas na Saída para o município de Cacique Doble, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
03	02 Câmeras de monitoramento localizadas junto ao cemitério Municipal, saída 01 para o município de Machadinho, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
04	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída 02 para o município de Machadinho, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
05	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Barracão, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
06	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Tupanci do Sul, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.

1.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE INTERNET: em conformidade com as especificações técnicas e velocidade mínima de execução exigida nos locais do LOTE.

1.2 SUPORTE TÉCNICO: prestado por profissional capacitado e com condições de prover soluções de falhas, presencialmente (o tempo máximo para atendimento presencial é de 30 (trinta) minutos) e eventualmente via acesso remoto (sendo de responsabilidade da contratada o sigilo, confidencialidade, privacidade e segurança das informações), sendo o prazo para solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da confirmação do recebimento do chamado.

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 010/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 010/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

_____
Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 010/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ n°._____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 010/2021.

2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

_____
Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2021**

DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin,** brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA**:_____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº___, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº_____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 038/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, do tipo menor preço POR LOTE, de 18 de maio de 2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do município:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em Link VPN, para transporte de dados por fibra óptica tecnológica GPON FTTH.		
PONTOS / LOCAIS		**VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO**
01	**CONSEPRO** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação (Consepro e Câmeras de monitoramentos), VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
02	02 Câmeras de monitoramento localizadas na Saída para o município de Cacique Doble, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
03	02 Câmeras de monitoramento localizadas junto ao cemitério Municipal, saída 01 para o município de Machadinho, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
04	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída 02 para o município de Machadinho, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
05	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Barracão, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.
06	02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Tupanci do Sul, RS.	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet, em conformidade com o descritivo exigido para cada lote do processo, com a devida instalação nos locais indicados, com a disponibilização dos equipamentos e suporte técnico necessários para o bom funcionamento, manutenção e otimização da utilização do sinal.

2.2 O Link Principal deverá ser disponibilizado no Centro Administrativo Municipal e a partir deste distribuir para os setores, órgãos e espaços públicos que possuirão outros links.

2.3 O Suporte técnico deverá ser presencial com atendimento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana. O tempo máximo para atendimento presencial é de 30 (trinta) minutos e solução de problemas é de três horas, a contar da confirmação de recebimento do chamado.

2.4 O tempo máximo admitido de queda do link, sem aplicação das penalidades prevista neste termo contratual, será de até 06 (seis) horas por mês.

2.5 A contratada deverá utilizar roteadores que possibilitem a implementação de *firewall* que proteja e mascare a rede interna (NAT);

2.6 Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar através de relatórios mensais de desempenho (banda/disponibilidade), a garantia de largura de banda mínima contratada durante o período de vigência do contrato;

2.7 Os testes de verificação de qualidade do serviço, deverão ser efetuados sempre que houver solicitação do Município, sem custos adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CONTRATANTE:

a) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
b) Permitir que os funcionários da licitante tenham acesso ao local de execução dos serviços;
c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.2 **DA EMPRESA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
c) Manter o sigilo e segurança das informações, quando necessário suporte e acesso remoto;
d) Dispor de materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços;
e) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
f) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços prestados, CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ _____, ___ (_____), até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

4.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 10/2021.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação, serão utilizados recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – Secretaria Geral da Administração		
UNIDADE:	01 – Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Administração	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	9743

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 Esta contratação é realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 06 (seis) horas, as penalidades serão as seguintes:

a) até 09 horas sem conexão no mês: Multa de 1% do valor mensal do contrato;

b) de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa de 10% do valor mensal do contrato;

c) acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 1% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

7.2 Pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados, o Município de São José do Ouro poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

7.3 **I -** Advertência; **II -** Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município. **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 2 anos.

7.4 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

7.5 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, isentando o Município de pagar qualquer tipo de indenização.
7.6 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____